



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0079/2015, de 19 de fevereiro de 2015**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

**CONSIDERANDO** a correspondência eletrônica enviada pela docente Diana Gonçalves Lunardi na representação da Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFERSA, designada através da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 1503/2012, de 17 de dezembro de 2012, alterada pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 1.526/2014, de 01 de dezembro de 2014, com indicação de membros para compor a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da UFERSA;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 5.940/2006 de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 28, inciso XII, do Estatuto da UFERSA;

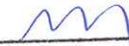
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da UFERSA- Campus Pau dos Ferros, composta pelos servidores: **Clawsio Rogerio Cruz De Sousa** (Presidente), **Josy Eliziane Torres Ramos** (Membro), **Julius Victorius Diogenes Paiva** (Membro), **Hortência Pessoa Rego Gomes** (Membro) e pelo discente **Manoel Mariano Neto da Silva** (Membro).

**Art. 2º** A comissão deverá tomar como base para nortear sua atuação, o Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFERSA, elaborado pela Comissão designada por meio da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 1503/2012, de 17 de dezembro de 2012, alterada pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 1.526/2014, de 01 de dezembro de 2014, e o decreto nº 5.940/2006 de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor

*Publique-se, afixando-se no Mural dos Atos Oficiais*  
19 / 02 / 15  
  
**Márcia de Jesus Xavier**  
Chefe de Gabinete